



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



## CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA, sob número 008/14 que tem por objeto o Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados deverão retirar o Edital nº 011/14, a partir do dia 13 de novembro de 2014 até o dia 15 de dezembro de 2014, no horário das 8h às 17h, na Secretaria de Economia e Finanças desta Prefeitura, situada à Rua Paissandú, nº 444, Centro, Jahu/SP.

**ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** até o dia 17 de dezembro de 2014, às 08:30 horas, na Secretaria de Economia e Finanças – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, desta Prefeitura, situada à Rua Paissandú, nº 444, Centro, Jahu/SP.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** no mesmo dia 17 de dezembro de 2014 às 09: horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Jahu, no mesmo endereço.

Jahu/SP, 12 de NOVEMBRO de 2014.

LUIS VICENTE FEDERICI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

SIGEFREDO GRISO  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



**INTERESSADA: Secretaria de Mobilidade Urbana**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 008/14 – EDITAL nº 011/14**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, através do Sr. Luís Vicente Federici e do Sr. Sigefredo Griso, respectivamente Secretário de Economia e Finanças e Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que fica aberta a Concorrência instaurada sob o nº 008/14, com encerramento previsto para o dia 17 de DEZEMBRO de 2014 às 09:00 horas que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.951, de 15 de março de 2005, e Decretos Municipais nº 5.867, de 11 de maio de 2009, e nº 5.866, de 11 de maio de 2009., além das Normas, Regulamentações indicadas no Memorial

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS, conforme consta do memorial descritivo e planilha orçamentária;

1.1.1. O presente objeto consiste no Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



1.2. A realização da presente licitação se justifica em razão da necessidade de implantação de melhorias e do sistema de iluminação do parque de iluminação pública e iluminação ornamental em diversos logradouros públicos do Município de Jahu;

1.3. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços e materiais ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital;

1.4. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta e a relação dos serviços cotados, esta estará sujeita à desclassificação, a critério da Comissão Especial de Licitação ou do órgão requisitante.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para a execução dos serviços eventualmente utilizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana, ora requisitante, resultantes desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.27.03-154510003-2030/33903999, para os anos de 2014 e 2015;

2.2. A consignação orçamentária constante, acima mencionada, será onerada pontualmente nos Termos Contratuais dos referidos serviços;

2.3. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 5.301.467,72 (cinco milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, na Rua Paissandú, nº 444, Centro, Jahu/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, gratuitamente, mediante a entrega de um *Compact Disc* (CD) virgem, que permita a gravação do arquivo, ou ainda através do site oficial da Prefeitura: [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br);

3.2. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento, por parte da proponente, das condições expressas nos documentos licitatórios, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer das fases;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



3.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações, por escrito, assinados pelo representante legal da proponente interessada, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele designado para a entrega dos envelopes, indicando no cabeçalho o número da Concorrência;

3.3.1. O encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos deverá ser realizado mediante Protocolo, na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, situado à Rua Paissandú, nº 444, Centro, Jahu/SP;

3.3.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

3.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente, empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado da Prefeitura Municipal de Jahu e/ou de suas autarquias;

4.2.4. Cujos sócios, diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.6. Impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública direta e indireta, na esfera federal, estadual ou municipal;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



4.2.7. Em processo de falência ou regime de concordata, bem como as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3. De toda documentação apresentada por cópia autenticada poderá ser solicitado o original para conferência;

4.3.1. Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

4.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados e identificados como segue:

#### **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA**

**Nº 008/14 – EDITAL Nº 011/14**

#### **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

#### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA Nº 008/14 -**

**EDITAL N 011/14**

#### **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.5. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues junto à Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, situado à Rua Paissandú, nº 444, Centro, Jahu/SP, até às 08h30min do dia 17 de dezembro de 2014;

4.6. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não mais serão recebidos os referidos envelopes, nem autorizado adendos aos já entregues;

4.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital e que não tenham sido apresentados na reunião de recebimento e abertura das propostas;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



4.7.1. Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão Especial de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

4.8. A proponente deverá apresentar em impresso próprio, em envelope separado, a carta de credenciamento de seu preposto, emitida pelo representante legal da proponente, com menção expressa dos poderes a ele outorgados, sendo dispensado tal documento se a mesma estiver representada diretamente pelo seu proprietário ou sócio, que deverá comprovar tal situação;

4.9. Os interessados nesta licitação deverão realizar visita técnica no período correspondente à data da publicação do presente Edital até o dia 15 de dezembro de 2014, mediante agendamento antecipado junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, situada à Rodovia João Ribeiro de Barros, km 180, no Município de Jahu/SP, através do telefone (14) 3602-2777, com o engenheiro José Carlos Marangoni;

4.10. Responsável pela visita técnica pelo Município de Jahu: engenheiro José Carlos Marangoni;

4.11. As licitantes deverão prestar garantia para participação na presente licitação, no valor de R\$ 53.014,67 (cinquenta e três mil, quatorze reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, cuja prova de seu cumprimento deverá constar do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

4.12. O gestor da referida ata e dos termos contratuais será o Sr. Sigefredo Griso, Secretário de Mobilidade Urbana, e a fiscalização dos serviços a serem executados ficará a cargo do Sr. José Carlos Marangoni, Gerente Geral da Secretaria de Mobilidade Urbana.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



#### 5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGR 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do ANEXO III, em cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.2.1. Regularidade fiscal – microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital FORA do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



b.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

b.4) Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item "8.4.6" deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

#### 5.1.3. Qualificação técnica:

##### 5.1.3.1. Operacional:

a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

a.1) A empresa licitante não sediada no Estado de São Paulo deverá declarar, por meio de seu responsável, em papel timbrado, que se obriga a apresentar, na hipótese de sagrar-se vencedora, a Certidão de Registro emitido pelo CREA do Estado da sede da licitante, vistada pelo CREA-SP;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a instalação de no mínimo:

- Instalação de ponto de iluminação em rede aérea energizada:

1.135 pontos;

C) Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros, de que os treinamentos destes para as normas regulamentadoras NR-10 e NR-35 estão dentro do prazo de validade, e





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



declaração de disponibilidade desta mesma equipe e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, caso sagrar-se vencedora, na data fixada para a apresentação das propostas;

d) Apresentação de documento comprobatório de propriedade ou declaração de disponibilidade dos equipamentos constantes do memorial descritivo, para o caso de sagrar-se vencedora, permitindo vistoria, inclusive prévia à assinatura do contrato, por parte da fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.

#### 5.1.3.2. Profissional:

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "5.1.3.1", alínea "c", de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

- Instalação de ponto de iluminação em rede aérea energizada;

#### 5.1.4. Capacidade econômico-financeira:

5.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.4.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.4.3. A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

5.1.4.4. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

5.1.4.5. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC/PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

c) Grau de endividamento, assim composto:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

d) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens "a" (QLG) e "b" (QLC) e igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco) para o subitem "c";

5.1.4.6. A licitante deverá comprovar capital social mínimo de R\$ 530.146.77 (quinhentos e trinta mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

5.2. Declaração expressa de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação, conforme Anexo II;

5.3. Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta do contrato, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jahu;

5.4. Declaração da licitante, em papel timbrado, de que, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame, apresentará relação dos equipamentos necessários à execução do serviço;

5.5. O licitante, por seu representante, deverá realizar visita técnica, até 15 de dezembro de 2014, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração que lhe confira poderes para tal procedimento, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e comprovar sua realização através do Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo V, assinado pelo engenheiro responsável da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura;

5.6. Todos os documentos de que trata o item 5 e seus subitens deverão, quando for o caso:

5.6.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, a Prefeitura aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

5.6.2. Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Especial de Licitações.

5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1.1 a 5.1.4;

5.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As proponentes deverão apresentar a sua PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA) em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Concorrência), o seu número de ordem, data e horário de sua abertura;

6.2. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá conter a proposta, conforme modelo constante do Anexo I, a qual deverá estar datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, e contendo, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

6.2.2. Número da Concorrência e do Processo;

6.2.3. Preço global dos serviços;

6.2.4. Prazo para conclusão dos serviços, respeitado o limite fixado no item 16.2 do edital

6.2.5. Preços cotados, expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



- 6.2.6. Local, data, assinatura, e identificação do signatário;
- 6.2.7. Planilha de quantidades e preços unitários (Modelo – Anexo I);
- 6.2.8. Planilha contendo composição de todos os preços unitários (CPU), inclusive com a indicação e composição completa do BDI e Encargos Sociais adotados. Anexo I);
- 6.2.9. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.2.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.

## 7. DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 4.8;
- 7.2. As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;
- 7.3. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 7.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- 7.5. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que, após analisados pela Comissão Especial de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão oferecer impugnação em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



para interposição de recursos disciplinados nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.6. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão Especial de Licitações, a data para abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, compatível com o julgamento do mesmo, dando-se ciência por meio de publicação na imprensa;

7.7. Os envelopes relativos às propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos aos representantes credenciados quando presentes ao ato; nos demais casos serão anexados aos autos;

7.8. Outrossim, caso a proponente não retire o respectivo envelope no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do certame, o mesmo será destruído pela Administração, independente de qualquer comunicação;

7.9. Na segunda fase, uma vez satisfeitos os requisitos da primeira sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes;

7.10. Finalmente será concluída a ata que será assinada por todos os presentes;

7.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Especial de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das falhas que determinaram a sua inabilitação ou desclassificação.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital e a conformidade com os preços orçados e sua respectiva composição, sendo a classificação com base no critério do menor preço global, tomando-se por referência o orçamento e a composição de preços unitários constantes do presente processo;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



8.1.1. Abertos os envelopes Proposta, serão verificadas se todas as propostas atendem aos requisitos formais e materiais fixados no Edital;

8.1.2. As propostas que não atenderem às exigências formais e materiais serão desclassificadas;

8.1.3. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética, sendo que a classificação das mesmas ser fará pela ordem crescente dos preços propostos, observando-se as seguintes regras:

8.1.3.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global, nos termos do art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93, o qual será apurado através da somatória de todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços Unitários;

8.2. Serão eliminadas as Propostas Comerciais que:

8.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

8.2.2. Contiverem vícios;

8.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado no item 8.1 e seus subitens;

8.2.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e cujos coeficientes de produtividade não são compatíveis com a execução do objeto licitado;

8.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 8.2.4, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração;

8.2.5. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.3. A Comissão Especial de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

8.4. Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



8.4.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.4.2);

8.4.2. Nas situações em que duas ou mais propostas, de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.4. Constatado o atendimento aos requisitos da proposta comercial previstos neste Edital, será declarada vencedora a empresa que ofertar em sua proposta o menor preço;

8.4.5. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes;

8.4.6. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.4.6.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.4.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



8.4.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.4.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5. No caso em que a Comissão Especial de Licitações constate erros numéricos nas Propostas Comerciais, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos erros globais, obedecidas as seguintes disposições:

8.5.1. Havendo divergências entre o valor registrado numericamente e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.5.2. Havendo divergências (erros de cálculo) nos subtotais provenientes dos quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá às correções dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários constante da "Proposta de Preços";

8.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais proponentes, depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será a licitação decidida entre as proponentes empatadas, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, e das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

8.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.883/94.





## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão Especial de Licitação enviará à Autoridade competente, para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço global;

9.2. Publicada a homologação e a adjudicação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da lei;

9.2.1. O não atendimento nos prazos fixados acarretará a desclassificação da Licitante do certame, devendo ser convocada a 2ª classificada, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, a qual deverá ainda atender ao disposto no item "9";

9.3. Após a assinatura da Ata de Registro, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jahu para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço, após a assinatura do termo contratual.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

10.1. As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante assinatura da Ata de Registro de Preços/ contrato, cujas respectivas minutas constituem os Anexos VI, e VII do presente ato convocatório.

10.1.1. Por se tratar de serviços dos quais resultarão obrigações futuras da empresa Contratada (art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93) será elaborado, a cada solicitação dos serviços, um Termo Contratual e, após, a expedição da ordem de serviços;

10.2. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro e Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da prestação dos serviços não se realizar;

10.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação, comparecer na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, situada à Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, para assinar a/o Ata de Registro/Termo Contratual;

10.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2 ou se recusar a assinar a/o Ata de Registro/Termo Contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.6. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.7. O Município de Jahu não está obrigado a contratar os serviços objeto deste certame, constantes do Memorial Descritivo, ficando ao seu exclusivo critério a definição;

10.8. A existência de preços registrados não obriga ao Município a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. O Município de Jahu, em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como na validade da Ata de Registro, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, poderá diligenciar perante demais fornecedores e prestadores de serviços do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



procedimentos ao seu alcance com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados e/ou contratados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação das Propostas Comerciais e/ou rescisão contratual.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços através da emissão da Nota Fiscal, juntamente com atestação e aprovação da fiscalização e do Secretário de Mobilidade Urbana e serão encaminhadas à Gerência de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 3 (três) dias, contados da protocolização, para liberar a nota fiscal;

12.2. Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com a relatório de execução dos serviços, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais;

12.3. O Município de Jahu poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros;

12.4. Poderá o Município de Jahu sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jahu;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jahu, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

## 13. DAS GARANTIAS

13.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato a ser elaborado, na forma do art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de Registro Financeiro;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



13.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior;

13.3. A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Fiança Bancária;
- d) Seguro-Garantia;
- e) Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias;

13.4. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos;

13.5. Após a aceitação definitiva dos serviços, desde que tenham sido entregues à Prefeitura os relatórios de Testes realizados pela proponente vencedora e expedido o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Mobilidade Urbana, será devolvida a caução num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido ao Município de Jahu;

13.6. A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



14.3. Expedir Ordem de Serviços;

14.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. Executar as obras e serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital da Concorrência nº ..... do Edital nº ....., cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

15.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

15.3. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

15.4. Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

15.5. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

15.6. Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

15.7. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

15.8. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

15.9. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



15.10. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

15.11. Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

15.12. Manter, permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

15.13. Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.14. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

15.15. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o contrato decorrente desta licitação, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA;

15.16 – O responsável técnico da Contratada deverá registrar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1025/09 - CONFEA, em até 10 dias contados da data da assinatura do Contrato, e a contratada deverá apresentar a Secretaria de Mobilidade Urbana a referida ART em até 15 dias contados da assinatura do contrato, prazos estes que deverão anteceder o início da execução dos serviços contratados.





15.17. Será de responsabilidade da empresa Contratada a apresentação dos Projetos junto à Concessionária de Energia para sua aprovação.

## 16. DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E FORMA DE PRESTAÇÃO

16.1. A contratação destina-se a Secretaria de Mobilidade Urbana, sendo que os serviços deverão ter início 10 (dez) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviços e aprovação do projeto pela concessionária de energia, em atendimento aos pedidos formulados pela Secretaria requisitante;

16.2. Os serviços deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e aprovação do projeto pela Concessionária da Energia;

16.3. Após a entrega do prazo determinado e verificação dos serviços, será expedido ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado na fiscalização da(o) Ata/Contrato;

16.4. Caso seja constatada irregularidades do objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento do fornecedor na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.5. Não haverá quantidade mínima para a emissão da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ter disponibilidade imediata de Pessoal, Material e Equipamento para atendimento da mesma.

## 17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, mas poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas no art. 65, II, "d", Lei nº 8.666/93, cabendo ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

17.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

17.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores de Ata, visando igual oportunidade de negociação;

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

17.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração;

18.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Jahu tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 19. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## 20. DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

20.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

20.2. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Mobilidade Urbana – responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente;

20.3. ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da Administração Municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

20.4. DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame.

## 21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I – advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jahu;

II – multa de 0,01% (um centésimo por cento) por atraso na prestação ou má execução das obras e/ou serviços, calculada sobre o valor do documento fiscal mensal, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea "III" deste subitem;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



III – multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da Lei;

IV – na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Jahu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 10 (dez) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa;

21.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

21.3. As penalidades previstas neste subitem tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jahu;

21.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jahu, pelo prazo de 12 (dez) meses e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



#### 23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

23.1. ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS; TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;

23.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

23.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

23.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

23.5. ANEXO V – MODELO DE VISTORIA TECNICA;

23.6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

23.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

23.8. ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE;

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital de Concorrência.

Jahu/SP, 12 de novembro de 2014.

LUÍS VICENTE FEDERICI  
Secretário de Economia e Finanças

SIGEFREDO GRISO  
Secretário de Mobilidade Urbana





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços que constituem o objeto deste projeto básico deverão ser executados em conformidade com a metodologia de execução proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes do presente projeto.

#### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente memorial descritivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no Sistema de Iluminação Pública do Município, compreendendo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS, mediante o fornecimento pela CONTRATADA da mão de obra especializada, ferramentas, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A execução dos serviços próximos às redes energizadas de distribuição de energia, com substituição de lâmpadas e equipamentos contemplando embalagem, armazenamento e destinação final (descarte) de lâmpadas retiradas, bem como a instalação de novos conjuntos de iluminação pública, são trabalhos (obras) específicas, balizados por normas rígidas das concessionárias de energia elétrica, as quais contemplam as normas da ABNT e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Norma Técnica - GED 15384 -Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes da distribuidora, esta disponível para consulta no site [www.cpfli.com.br](http://www.cpfli.com.br), clicando: Orientações Técnicas / Publicações Técnicas / Normas Tecnicas.

Toda intervenção executada pela empresa CONTRATADA no sistema de iluminação pública deve ser feita de modo a garantir a continuidade de fornecimento de energia aos clientes da distribuidora, respeitando as diretrizes de segurança da Norma Regulamentadora (NR-10) e considerando e cumprindo também as normas, instruções, orientações e especificações técnicas estabelecidas pela CPFL.

Caso ocorra desligamento acidental da rede de distribuição de energia elétrica devido a uma intervenção da empresa CONTRATADA no sistema de iluminação pública, esta deve comunicar imediatamente a distribuidora.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



A responsabilidade pelos custos decorrentes (queima de aparelhos elétricos de consumidores, pagamento de compensação financeira pela transgressão dos indicadores DIC/FIC/DMIC e ou custos para restabelecimento da rede de distribuição, etc.), originados por aquela intervenção, será da empresa CONTRATADA.

Portanto, a CONTRATADA deverá estar plena e comprovadamente capacitada para cumprir integralmente todas as especificações, normas e padrões técnicos vigentes, neste caso da CPFL, assim como todas as diretrizes de segurança do trabalho e regulamentações inerentes ao regular descarte de materiais que trazem malefícios ao meio ambiente.

A CONTRATADA deverá assistir a MUNICIPALIDADE na elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnicos necessários à execução dos serviços do objeto do presente certame acompanhando a aprovação de tais projetos junto à concessionária de energia, quando for o caso, antes do início dos trabalhos.

O padrão de instalação e montagem dos conjuntos de iluminação pública está disponível no *site* da CPFL, através do caminho: *CPFL Paulista, Orientações Técnicas, Publicações Técnicas, Padrões Técnicos*. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços descritos de forma a garantir a aprovação da inspeção técnica da Prefeitura e da CPFL.

Imediatamente antes da instalação de novos conjuntos de iluminação pública, caberá à CONTRATADA efetuar a retirada dos conjuntos existentes, e, quanto aos materiais reaproveitáveis, posterior transporte e acondicionamento em local determinado pela Secretaria de Mobilidade Urbana e, quanto aos materiais descartáveis, transporte, embalagem e destinação final dos mesmos em especial o descarte de lâmpadas.

O transporte, embalagem, armazenamento e destinação final (descarte) de materiais retirados, caberá à CONTRATADA observar as normas que impõe cuidados extras e regras específicas, objetivando a indispensável atenção na preservação do meio-ambiente.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. Também deverá ser emitido para a Prefeitura um Certificado de Destinação Final.

## 2 - ESCOPO DE SERVIÇOS

### 2.1 – ILUMINAÇÃO DAS AVENIDAS

Serão substituídos os conjuntos de iluminação existentes, incluindo retirada de braços, reatores, lâmpadas e relês.

Deverão ser instaladas em cada ponto de iluminação (poste) ao longo das avenidas, novos conjuntos, preferencialmente com a instalação de 2 braços longos, de ferro galvanizado e luminárias integradas com lâmpadas a vapor metálico de 250W.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



A instalação dos novos conjuntos deverá prever a substituição total da fiação de ligação das luminárias, bem como dos demais acessórios, tais como conectores, abraçadeiras, terminais, parafusos, etc.

Eventualmente em algumas avenidas, haverá somente a substituição de conjuntos danificados por outros de igual potência e tipo de lâmpadas.

#### 2.2 – ILUMINAÇÃO DAS RUAS

Serão substituídos os conjuntos de iluminação existentes, incluindo retirada de braços, reatores, lâmpadas e relês.

Deverão ser instaladas em cada ponto de iluminação (poste) ao longo das ruas, novos conjuntos, preferencialmente com a instalação de braços "Y", de ferro galvanizado e luminárias integradas com lâmpadas a vapor metálico de 250W.

A instalação dos novos conjuntos deverá prever a substituição total da fiação de ligação das luminárias, bem como dos demais acessórios, tais como conectores, abraçadeiras, terminais, parafusos, etc.

Eventualmente em algumas ruas, haverá somente a substituição de conjuntos danificados por outros de igual potência e tipo de lâmpadas.

#### 2.3 – PRAÇAS/PROPRIOS MUNICIPAIS

Deverá ser executada a revitalização da iluminação ornamental das praças, com a substituição dos postes e luminárias tipo globo.

No novo modelo deverá ser prevista a instalação de *dimmer* para controle de horário de funcionamento da iluminação.

Serão instalados novos postes metálicos retos, galvanizados, com altura variável de 6 a 10 metros, os quais serão do tipo engastados.

A distribuição dos circuitos para alimentação dos novos pontos de iluminação caminharão por eletrodutos de PVC ou tipo kanaflex, embutidos no piso, e serão construídas caixas de passagem em alvenaria com tampo de concreto ao longo do seu caminhamento.

Os circuitos serão distribuídos desde os quadros a serem instalados nas praças, através de cabos de cobre singelo isolado 0,6/1KV.

A iluminação das praças será através de instalação de projetores retangulares, IP 65, com lâmpadas vapor metálico, os quais poderão ser instalados em postes metálicos, de concreto, em fachadas ou em caixas de alvenaria no piso.

Algumas praças serão contempladas com instalação de iluminação especial, com utilização de luminárias LED.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



**Luminária Decorativa:** A luminária deverá ser em alumínio fundido ou injetado, pintada por processo eletrostático em poliéster ou pó com proteção UV , para ser fixado em topo de poste de 4 metros de altura e entre 60 a 60,5 mm de diâmetro, galvanizado a fogo e pintado. O sistema de fixação deverá utilizar orifícios para parafuso antifurtos.

A luminária deverá ser equipada com LEDs de alta potência com temperatura de cor  $5000\text{k}\pm 500\text{K}$  , com potencia total do conjunto luminária de  $96\text{watts} \pm 10\%$ . Cada LED deverá estar equipado com uma lente específica, resultando em curva fotométrica padrão iluminação pública. O difusor deverá ter resistência mecânica contra impacto IK08 e proteção contra UV caso seja feito em material com base em polímeros. O conjunto óptico da luminária deverá ter grau de proteção IP 66

Kit Elétrico composto de fonte de alimentação e regulador de corrente integrados, com tensão de serviço em 220V, 60Hz, em corrente alternada e saída em corrente contínua estabilizada para atender a potencia especificada. Todos os drivers ou fonte deverão ter fator de potência  $\geq 0,92$  e THD  $\leq 10\%$  para um melhor funcionamento do conjunto.

Deverão ser fornecidos certificados nacionais ou internacionais que comprovem o atendimento do grau de proteção IP e da resistência aos impactos mecânicos IK.





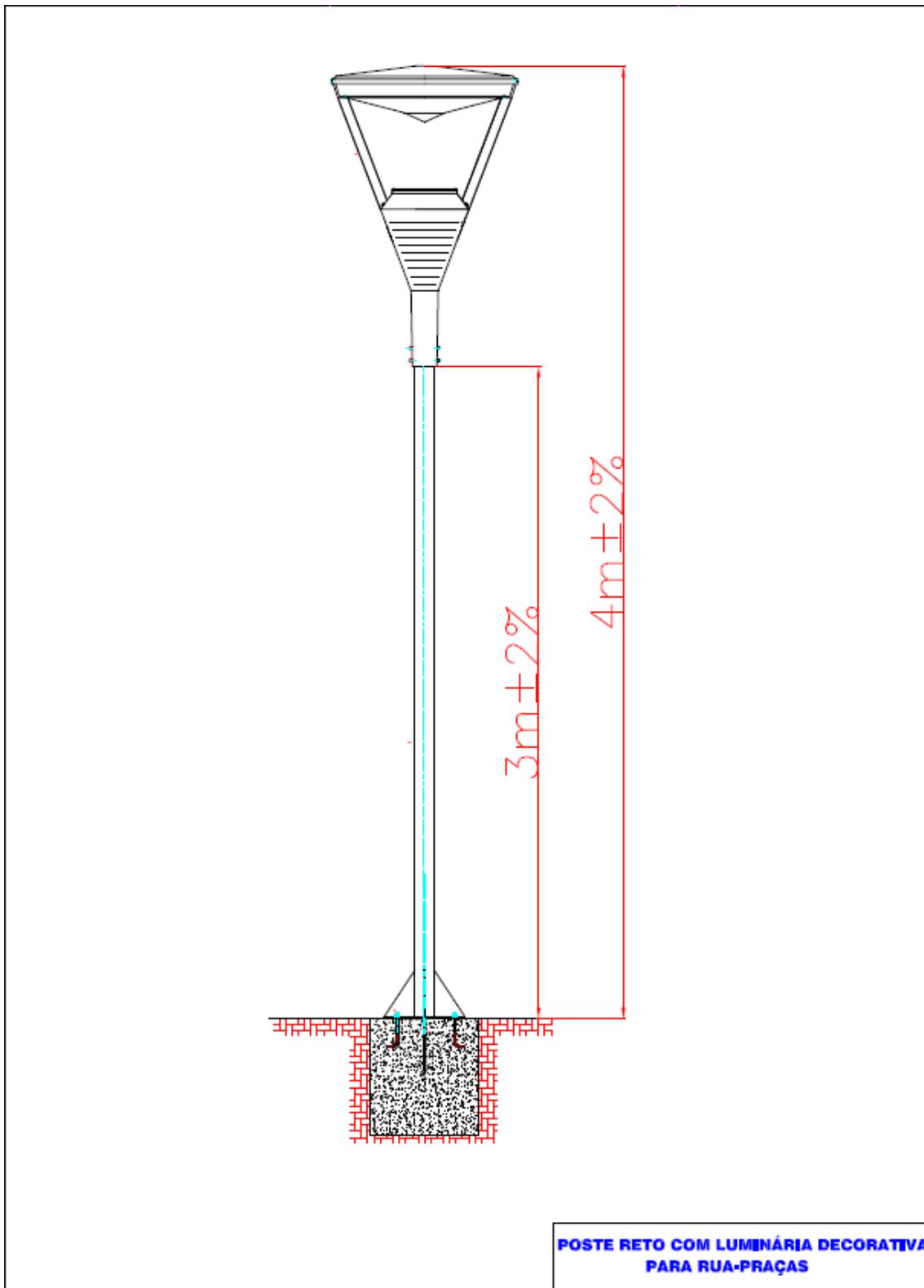
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## GERENCIA DE LICITAÇÕES



Todo o conjunto deverá ter característica de desing similar ao apresentado abaixo.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



3 - A AUTORIZAÇÃO para o início da execução dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva "ordem de início dos serviços".

4\_ MATERIAIS – Os materiais a serem empregados nos serviços de iluminação pública deverão ser os homologados pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, no caso a CPFL.

5 EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA: A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos e equipe técnica especializada, de acordo com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica, especificamente nos serviços realizados próximos à rede energizada. A CONTRATADA deverá possuir em seus quadros pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista, com registro no competente conselho de classe (CREA/CONFEA) e comprovada capacidade técnico-profissional, que será o Responsável Técnico. Sua Equipe Técnica deverá estar nominada na apresentação dos "Documentos de Habilitação" com comprovação de que são detentores de Certificados de Cursos de NR-10 e NR-35, incluindo-se o Responsável Técnico.

Todos os equipamentos e materiais devem atender integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO. Os componentes do sistema de Iluminação Pública a serem instaladas obedecerão aos critérios técnicos e a legislação vigente.

#### 5.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

5.1.1. A empresa contratada deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- protetores para cabeça;
- protetores para face;
- protetores para os membros inferiores;
- protetores para os membros superiores;
- protetores contra queda com diferença de nível;

#### 5.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

5.2.1 A empresa contratada deverá assegurar os EPC's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- Instalações elétricas
- Serviço em altura
- Serviço a céu aberto





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



- Proteção contra incêndio

5.2.2 Para a realização das atividades a empresa contratada deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

- conjuntos de isolamento de rede;
- conjuntos de aterramentos;
- tapetes de borracha;
- cones de sinalização reflexivos e bandeiras;

### 5.3 – EQUIPAMENTOS

5.3.1 - A empresa contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

5.3.2 - Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível.

5.3.3. Para a execução dos serviços, deverá a empresa contratada atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados:

- a) CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTA AÉREA SIMPLES E/OU DUPLA – 01 (UM): Montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, inspecionado e aprovado pela concessionária de energia, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local.
- b) GUINDAUTO (GUINDASTE) E PERFURATRIZ: Montada em veículo automotor, com capacidade de 08 (oito) toneladas, equipado com malha e berço para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico.
- c) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS: Veículo automotor, tipo pick-up.

### 6 – SEGURANÇA DO TRABALHO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



6.1 - Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

6.2 - A empresa contratada se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE e será responsável civil e criminalmente por qualquer acidente que ocorra quando da execução dos serviços na rede de iluminação pública.

6.3 – A empresa contratada deverá proceder permanente reciclagem de seus empregados, especialmente com relação aos cursos de NR-10 e NR-35.

6.4 – Todos os profissionais envolvidos em serviços nos pontos de conexão à rede secundária de distribuição da distribuidora deverão ser capacitados conforme legislação de segurança em vigor.

NOTA: Toda aproximação e intervenção na rede de energia elétrica é "PERIGOSA". Os trabalhadores devem ter conhecimento dos riscos e saberem controlá-los e/ou atenuá-los a níveis aceitáveis.

## 7- LEGISLAÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS

Para a execução de serviços nas instalações do parque de iluminação pública, a contratada deverá cumprir rigorosamente todas as Leis, Normas Técnicas da ABNT, Normas Técnicas da CPFL Paulista, Resoluções da ANEEL, Portarias do Inmetro e dentre outras aplicáveis, considerando-as sempre em suas versões atuais, nas quais citamos como principais:

### 7.1- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

- NR-1: Disposições Gerais
- NR-4: Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
- NR-6: Equipamento de Proteção Individual - EPI
- NR-7: Programa de controle medico de saúde ocupacional
- NR-9: Programa de prevenção de riscos ambientais
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



- NR-12: Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos (especial Anexo 12)
- NR 17: Ergonomia
- NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- NR-35: Trabalho em Altura

### 7.2 - Normas e portarias aplicáveis para materiais de iluminação pública

- GED 5151: Fornecedores de materiais de iluminação pública
- GED 2807: Iluminação Pública - Luminária integrada
- GED 1362: Iluminação Pública - Relê fotoelétrico
- GED 3037: Iluminação Pública - Relê fotoeletrônico
- GED 2586: Iluminação Pública - Lâmpadas de vapor de sódio alta pressão
- GED 4246: Iluminação Pública - Kit removível
- ABNT NBR 13593/2013: Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão
- ABNT NBR 15129/2012: Luminárias para iluminação pública
- ABNT NBR IEC 60598-1/1999: Luminárias Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios
- ABNT NBR IEC 60662/1997: Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão
- ABNT NBR 5123/1998: Relé fotoelétrico e tomada para iluminação
- ABNT NBR IEC 60529/2011: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP)
- Portaria INMETRO nº 483/2010: Lâmpadas a vapor de sódio de alta pressão
- Portaria INMETRO nº 454/2010: Reatores eletromagnéticos

### 7.3 - Procedimentos e execução de serviços

- GED 15384: Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



- GED 15132: Fornecimento de energia elétrica para instalação de Conjuntos de Iluminação Pública
- GED 11836: Afastamentos mínimos para redes de distribuição
- GED 3446: Iluminação pública – Montagem
- GED 3523: Iluminação pública – Conexões
- ABNT NBR 5101/2012: Iluminação pública - Procedimento
- ABNT NBR 5426: Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão 1,0 KV à 36,2 KV

Nota: As Normas GED's são da CPFL Paulista e estão disponíveis no site da CPFL (<http://www.cpfl.com.br>). O acesso é através do caminho "Atendimento a Consumidores", selecionar "Estado de São Paulo", selecionar "Município de Jaú", acessar o link "Orientações Técnicas", ou ainda, acessar diretamente (<http://www.cpfl.com.br/atendimento-a-consumidores/cpfl-paulista>).

8 - TERRITÓRIO DE APLICAÇÃO – A contratação aplica-se a todas as instalações da Rede de Iluminação Pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas, municipais ou outras sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade, de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;

9- UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO – Para exercício dos serviços contratados, a empresa contratada deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

10. - GARANTIA DOS SERVIÇOS - Todos os serviços executados e todos os materiais aplicados pela Contratada nos serviços objeto do presente certame, deverão ser por ela garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Na execução das obras a contratada deverá seguir rigorosamente os padrões atuais da CPFL, conforme documento da CPFL GED 5151 "Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública - materiais aprovados", disponibilizado no site da CPFL.

11.2 – O responsável técnico da Contratada deverá registrar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART , nos termos da Resolução nº 1025/09 - CONFEA, em até 10 dias contados da data da assinatura do Contrato, e a contratada deverá apresentar a Secretaria de Mobilidade Urbana a referida ART em até 15 dias





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



contados da assinatura do contrato , prazos estes que deverão anteceder o início da execução dos serviços contratados.

11.3 - A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Município venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

11.4 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

11.5 - A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo Município, mantendo-o informado permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

11.6 - A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

11.7 - A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais adequados , observando-se o item 1.1 deste memorial.

11.8 - A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

11.11 - A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

11.12 - A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

11.13 - A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

11.14 - A Contrata deverá obter autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana-Transito para interdição das vias públicas para execução dos serviços objeto do presente certame

11.15 - Os serviços serão realizados em dias e horários que causem menos impacto e transtornos locais, observando-se, para tanto, a ordem de serviço

#### 12 – PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 - Os serviços deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e aprovação do projeto pela Concessionária da Energia;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

GERENCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO

Ao  
MUNICÍPIO DE JAHU

**PROCESSO N.º 3217/14 PG – CONCORRÊNCIA N.º 008/2014 - EDITAL Nº 011/14**  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS.

:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome e cargo responsável/procurador

N.º do documento de identidade





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

**GERENCIA DE LICITAÇÕES**



**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Ao  
MUNICIPIO DE JAHU**

**PROCESSO N.º 3217/14 PG –CONCORRÊNCIA N.º 008/2014 - EDITAL Nº 011/14  
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6.º do Artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal

Nome

Cargo

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



#### ANEXO IV

Ao  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 3217/14 PG –CONCORRÊNCIA N.º 008/2014 - EDITAL Nº 011/14  
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS.

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 008/11, realizado pelo Município de Jahu.

Jahu/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**GERENCIA DE LICITAÇÕES**



**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

ATESTO, PARA DEVIDOS FINS E DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0111/14 CONCORRÊNCIA N.º 008/14 Objeto: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS, QUE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DA EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, NESTA DATA TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

**EMPRESA :**

**C.N.P.J:**

Jahu, de de 2014

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA  
ENGº JOSE CARLOS MARANGONI

EMPRESA CONTRATADA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CREA:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



#### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS.**

O MUNICÍPIO de JAHU, com sede na Rua Paissandú, 444, Centro, Jahu/SP inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Secretário de Mobilidade Urbana, o Sr. **SIGEFREDO GRISO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 3.738.595-1, CPF 343.913.988-34, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP na Rua Santa Terezinha, 544 – Vila Quinze, CEP 17.201-560, o Secretário de Economia e Finanças, Sr. **LUÍS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente e domiciliado na cidade de Jahu na Rua Paissandu, nº 767, Centro, CEP 17.201-330 as empresa(s) abaixo(s) relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 (alterado pelo decreto nº 5.247/05), 5.278 de 27/06/2005, 5.866 de 11/05/2009 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do edital de Concorrência n.º 008/14, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA (S)

##### DETENTORA 1

Denominação;.....

Endereço.....

C.N.P.J,.....

REPRESENTANTE LEGAL.....

CPF.....

#### DETENTORA (S)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



#### DETENTORA 2

Denominação;.....

Endereço.....

C.N.P.J,.....

REPRESENTANTE LEGAL.....

CPF.....

#### DETENTORA (S)

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constituí o objeto registro de preços para eventual prestação de serviços de eletricidade, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a ampliação e implantação de melhorias no sistema de iluminação pública e ornamental, em diversos locais do município de Jahu, atuando também em redes energizadas, conforme memorial descritivo e planilha, de acordo com as disposições contidas no Edital de Concorrência n.º 011/2014, proposta da DETENTORA e demais documentos inclusos nos autos do Processo de n.º 3217/14 PG que, para fins de direito, integram o presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços, objeto deste termo, serão executadas pelo menor preço global

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços através da emissão da Nota Fiscal, juntamente com atestação e aprovação da fiscalização e do Secretario de Mobilidade Urbanas e serão encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 03 (três) dias, contados da protocolização, para liberar a nota fiscal.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



3.2. – Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com a relatório de execução dos serviços, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais;

3.3. O Município de Jahu poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

3.4. Poderá o Município de Jahu sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jahu;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jahu, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

3.5 – A Prefeitura Municipal de Jahu não aceita Boleto Bancário como forma de cobrança para prestação ou aquisições para com esta Administração Municipal .

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO TERMO

4.1. Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela DETENTORA nos autos do Processo de nº. 3217/2014 – CONCORRENCIA nº 008/2014.

4.2. As partes atribuem a este termo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



4.4. A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria de Mobilidade Urbana, dotação orçamentária nº 02.27.03-154510003-2030/33903999, para o ano de 2014 e 2015.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### CLAUSULA SEXTA - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, mas poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

6.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

6.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

6.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores de Ata, visando igual oportunidade de negociação;

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se neles estivessem transcritos, o Edital nº 011/2014 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jahu a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o fora da Comarca de Jahu.

8.2 - E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
LUÍS VICENTE FEDERICI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
SIGEFREDO GRISO

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO

RG:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**GERENCIA DE LICITAÇÕES**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE**

**Contrato n.º (de origem): CONCORRÊNCIA Nº 008/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, de de 2014

**LUIS VICENTE FEDERICI**  
**SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**SIGEFREDO GRISO**  
**SECRETARIO DE MOBILIDADE URBANA**

**CONTRATADA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

GERENCIA DE LICITAÇÕES



## CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAHU

**CONTRATADA:**

Contrato n.º(de origem): CONCORRÊNCIA Nº 008/14 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** LUIS VICENTE FEDERICI

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 16.159.189-9 **CPF** Nº 221.327.858-04

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Paissandu nº 767 - Centro

**TELEFONE:** 014 3602 1742

**E-MAIL-** [lvf.financas@gmail.com](mailto:lvf.financas@gmail.com)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

**E-MAIL-** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

Jahu, de XXXXXX de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

GERENCIA DE LICITAÇÕES



**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAHU**

**CONTRATADA:**

**Contrato n.º(de origem): CONCORRÊNCIA Nº 008/14 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME: SIGEFREDO GRISO**

**CARGO: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

**RG: 3.738.595-1**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Santa Terezinha, 544, Vila Quinze.**

**ENDEREÇO COMERCIAL: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180.**

**TELEFONE: 014 3602-2777**

**E-MAIL: [ssm.ceprom@jau.sp.gov.br](mailto:ssm.ceprom@jau.sp.gov.br)**

**NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO**

**CARGO: Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação**

**ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900**

**E-MAIL- [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)**

Jahu, de XXXXXXXX de 2014.

**ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO**

**Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



#### ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ sob nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444 – Centro - neste ato representado pelo senhores **LUIS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 221.327.858-05, RG nº 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu nº 767, CEP 17201-330, na cidade de Jahu/SP e Sr. **SIGEFREDO GRISO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 3.738.595-1, CPF 343.913.988-34, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP na Rua Santa Terezinha, 544 – Vila Quinze, CEP 17.201-560, **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa -----, com sede na -----, cidade de -----, Estado de -----, com registro no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual -----, aqui representada pelo Sócio-Proprietário Sr. -----, residente e domiciliado na ----- nº -----, -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrito CPF/MF sob nº ----- e portador da cédula de identidade RG nº -----, nos termos da Licitação nº 008/2014 Modalidade "CONCORRÊNCIA" na qual a mesma saiu-se vencedora por escolha da Comissão Especial de Licitação, e por homologação e consequente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS .





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



### CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DAS OBRAS

Constitui escopo da **CONTRATADA**, **Registro de Preços** para EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital n.º 011/14 desta Concorrência n.º 008/14 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.
- c) Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Composição de Preços unitários; Tabela de Composição de BDI;

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - Pela execução da obra objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ (---)

4.1.1 - O valor estimado nesta cláusula poderá sofrer alterações, em virtude do acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato, conforme prescrito pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.1.2 - O presente contrato é regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis as obrigações ora contraídas, especialmente e, supletivamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Federal n.º 123/06, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, Decreto Municipal n.º e 5.867/09, as demais legislações de Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



4.2 – Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2014 e vindouro são provenientes das dotação orçamentária nº 02.27.03-154510003-2030/33903999 perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3 – O pagamento que trata a cláusula 5 obedecerá a ordem cronológica estabelecida no artigo 5.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1. – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços através da emissão da Nota Fiscal, juntamente com atestação e aprovação da fiscalização e do Secretario de Mobilidade Urbanas e serão encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 03 (três) dias, contados da protocolização, para liberar a nota fiscal.

5.2. – Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com a relatório de execução dos serviços, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais;

5.3. O Município de Jahu poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

5.4. Poderá o Município de Jahu sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jahu;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jahu, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Jahu não aceita Boleto Bancário como forma de cobrança para prestação ou aquisições para com esta Administração Municipal .

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



6.1 – Após a assinatura do termo contratual os serviços deverão ter início 10 dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviços e aprovação do projeto pela concessionária de energia, em atendimento aos pedidos formulados pela Secretaria requisitante.

6.2 – Os serviços deverão ser entregues em no máximo 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e aprovação do projeto pela Concessionaria da Energia.

6.3 – Após a entrega do prazo determinado e verificação dos serviços, será expedido ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado na fiscalização da Ata/Contrato.

6.4 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.5. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir do recebimento da convocação feita pelo Município de Jahu.

6.5. É facultado ao Município de Jahu, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.3. Expedir Ordem de Serviços.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



7.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar as obras e serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital da Concorrência nº 008/14 do Edital nº 011/14, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

8.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

8.3. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

8.4. Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

8.5. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

8.6. Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

8.7. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



8.8. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

8.9. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração;

8.10. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

8.11. Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

8.12. Manter, permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

8.13. Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

8.15. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o contrato decorrente desta licitação ,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA;

8.16 – O responsável técnico da Contratada deverá registrar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART , nos termos da Resolução nº 1025/09 - CONFEA, em até 10 dias contados da data da assinatura do Contrato, e a contratada deverá apresentar a Secretaria de Mobilidade Urbana a referida ART em até 15 dias contados da assinatura do contrato , prazos estes que deverão anteceder o início da execução dos serviços contratados.

8.17. Será de responsabilidade da empresa Contratada a apresentação dos Projetos junto à Concessionária de Energia para sua aprovação.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a violação de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.1.1 advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jahu;

9.1.2. multa de 0,01% (um centésimo por cento) por atraso na prestação ou má execução das obras e/ou serviços, calculada sobre o valor do documento fiscal mensal, até o 10.º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea "III" deste sub-item;

9.1.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da Lei;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



9.1.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Jahu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 10 (dez) meses;

9.1.5. declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.6. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

9.1.7. As penalidades previstas neste subitem tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jahu;

9.1.8. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

9.1.9. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jahu pelo prazo de 10 (dez) meses;

9.1.10. rescisão do contrato, se já estiver assinado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

10.1 - Entende-se por motivo de força maior: greve, *lock-out* ou outras perturbações industriais, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



de força equivalente, que fuja ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

10.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atraso à **CONTRATADA**;

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior, regularmente comprovada.

10.4 - O termo "força maior" não inclui greves de empregados da própria **CONTRATADA**;

10.5 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de força maior, à **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres à responsabilidade relativa à execução.

10.6 - O tempo especificado pelo Contrato para execução das obras, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção pelo motivo de força maior, devidamente comprovado.

10.6.1 - Qualquer dúvida com respeito à esta extensão de prazo será devidamente ajustada por concordância mútua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

10.6.2 - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



10.7 - O comunicado sobre força maior será julgado no seu recebimento, referente à aceitação do fato de Força Maior, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu, - Secretaria de Mobilidade Urbana ao término do prazo cada ordem de serviços, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;

b) Definitivamente, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

11.3. Executado o contrato, a obra deverá recebida pelo Secretário de Mobilidade Urbana deste Município de Jahu, na forma dos requisitos nas alíneas "a" e "b", inciso I, Parágrafos 3.º e 4.º, do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 e junho de 1999, com suas alterações,

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



12.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a sub-contratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto no sub-item 18.1 do edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jahu;
- f) outros casos, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.3. O CONTRATANTE poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do sub-item 12.1, por mútuo acordo.

12.4. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do sub-item 12.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jahu, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura Municipal de Jahu, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jahu, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.5. No interesse da administração pública, desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Jahu poderá rescindir o futuro contrato.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

**14.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato a ser elaborado, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de Registro Financeiro;**

**14.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.**

**14.3. A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:**

**14.3.1. Dinheiro;**

**14.3.2. Títulos da Dívida Pública;**

**14.3.3. Fiança Bancária;**

**14.3.4. Seguro-Garantia.**

**14.4. Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias.**

**14.5. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.**

**14.6. Após a aceitação definitiva dos serviços, desde que tenham sido entregues à Prefeitura os relatórios de Testes realizados pela proponente vencedora e expedido o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Mobilidade Urbana, será**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



devolvida a caução num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido ao Município de Jahu.

**14.7.** A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

### DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surgirem na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, de de 2014

Pela **CONTRATANTE:**

LUIS VICENTE FEDERICI  
**SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

SIGEFREDO GRISO  
**SECRETARIO DE MOBILIDADE URBANA**

Pela **CONTRATADA:**

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE**

**Contrato n.º (de origem): CONCORRÊNCIA Nº 008/14 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO: Registro de Preços para EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, de de 2014

**LUIS VICENTE FEDERICI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**SIGEFREDO GRISO  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

GERENCIA DE LICITAÇÕES



## CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:**

**Contrato n.º(de origem):** CONCORRÊNCIA Nº 008/14 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS .

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** LUIS VICENTE FEDERICI

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 16.159.189-9 **CPF** Nº 221.327.858-04

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Paissandu nº 767 - Centro

**TELEFONE:** 014 3602 1742

**E-MAIL-** [lvf.financas@gmail.com](mailto:lvf.financas@gmail.com)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

**E-MAIL-** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

Jahu, de XXXXXX de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

GERENCIA DE LICITAÇÕES



## CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:**

**Contrato n.º (de origem):** CONCORRÊNCIA Nº 008/14 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATUANDO TAMBÉM EM REDES ENERGIZADAS .

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SIGEFREDO GRISO

**CARGO:** SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

**RG:** 3.738.595-1

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Santa Terezinha, 544, Vila Quinze.

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180.

**TELEFONE:** 014 3602-2777

**E-MAIL:** [ssm.ceprom@jau.sp.gov.br](mailto:ssm.ceprom@jau.sp.gov.br)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

**E-MAIL-** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

Jahu, de XXXXXXXX de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



#### ANEXO VIII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Pelo presente Termo de Responsabilidade, tendo como objetivo a fixação de direitos e deveres no campo da prevenção de acidentes do trabalho, de um lado a Prefeitura Municipal de Jahu, situada à Rua Paissandu, n.º 444 na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CNPJ 46.195.079/0001-54, por intermédio de seu representante legal, e de outro lado a Empresa, estabelecida, n.º na cidade de, neste ato representada pelo senhor, portador do RG n.º e CPF/MF n.º, resolvem estabelecer as seguintes obrigações, a que se sujeita a empresa contratada:

CLÁUSULA I – Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA II – No que couber, aplicar no setor de trabalho; os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 da CLT.

CLÁUSULA III – Integrar-se, sempre que requisitado ou espontaneamente, nas campanhas de prevenção de acidentes do trabalho, notadamente dando apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Sipat).

CLÁUSULA IV – Participar regularmente das reuniões da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), desta Prefeitura, prestando informações, relatando os acontecimentos, recebendo orientações e cumprindo as recomendações que lhe forem transmitidas.

CLÁUSULA V – Integrar-se junto ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, desta Prefeitura, solicitando orientação especializada e dando cumprimento às suas recomendações.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### GERENCIA DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA VI – Manter o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, com cópias à mesma e à CIPA, informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem Município de Jahu direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito.

CLÁUSULA VII – Tomar conhecimento de suas obrigações no campo da Previdência Social, com relação aos benefícios e serviços previdenciários (Lei n.º 8.213, de 24/07/91, e legislação posterior).

CLÁUSULA VIII – Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.

CLÁUSULA IX – Assumir a responsabilidade, junto às autoridades competentes, pelas conseqüências resultantes de infrações que vier a causar, em nada envolvendo o Município de Jahu, se tais infrações tiverem ocorrido à revelia do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho desta Prefeitura.

Estando assim em conformidade de ambas as partes, firmam elas nos termos do artigo 157 da Consolidação das Leis do Trabalho o presente instrumento, para que surta todos os efeitos previstos em lei.

(Assinam duas testemunhas, além das assinaturas dos representantes legais de ambas as partes, em quatro vias, com cópias à CIPA, ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, ao setor pessoal e uma via anexo ao contrato).

Jahu, de \_\_\_\_\_ de 2.014

**LUIS VICENTE FEDERICI**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**SIGEFREDO GRISO**  
**SECRETÁRIO MOBILIDADE URBANA**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª

2.ª





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Gerência de Licitações e Compras

## ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI

### COMPOSIÇÃO :

<b>A</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>
<b>B</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>
<b>C</b>	<b>TAXAS DE RISCO , SEGUROS E GARANTIAS</b>

<b>D</b>	ISSQN
	PIS
	COFINS
	<b>TOTAL "D" - TAXA DE TRIBUTOS</b>

<b>E</b>	<b>LUCRO</b>
----------	--------------

### FÓRMULA DE CÁLCULO :

$$\text{BDI} = \frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C) \times (1+E)}{(1-D)} - 1,00 \times 100$$

$$\text{BDI} = \frac{1}{1} - 1,00 \times 100 = - \quad \%$$

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1804/-1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



